

**PROCEDIMENTOS PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO E SUPLENTE DO
CONSELHO CONSULTIVO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO
CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE - AMORVILLE**

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Diante da vacância de cargo do Conselho Consultivo da Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne – AMORVILLE, pois na eleição realizada no dia 20/08/2016 apenas dois candidatos concorreram no certame, o presente instrumento visa regular a eleição para preenchimento da 3ª vaga de Conselheiro Consultivo, bem como os respectivos suplentes.

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

As eleições serão realizadas no salão de eventos da sede da Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne – AMORVILLE no dia 22/10/2016, das 09h00min às 14h00min, sendo regida pelas normas estabelecidas pelo Estatuto Social e pelo presente instrumento.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURAS

Para concorrer ao cargo no Conselho Consultivo da Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne - AMORVILLE é necessário que o(a) candidato(a):

- a) esteja quitas com as obrigações condominiais¹.
- b) comprove residir e ser detentor dos direitos possessórios de lote de terreno no Condomínio Ville de Montagne².
- c) Não poderão se candidatar os associados que participaram da eleição realizada no dia 20/08/2016 como candidatos a diretoria executiva, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros e os descendentes e ascendentes até o terceiro grau.
- d) os candidatos deverão firmar um termo em que declaram sob as penas e consequências da lei e do regulamento, não serem cônjuge, ou parente até o terceiro grau de qualquer membro das chapas que concorreram na última eleição para presidente e conselheiros da AMORVILLE.

¹ Ressalta-se que "quite" equivale à inexistência de obrigação, ou seja, estando os débitos (dívidas oriundas de taxas de condomínios, multas e parcelas de acordos, etc.) pagos junto à AMORVILLE. Assim sendo, existindo obrigação (dívida) inexistente quitação

² Não serão homologadas candidaturas daqueles que não forem efetivamente associados da AMORVILLE, à exceção dos cônjuges de associados que tenham a união devidamente comprovada que os tornem legítimos proprietários também.

INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

As inscrições para a 3ª vaga do Conselho Consultivo e suas respectivas suplências serão realizadas na Sede da Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne – AMORVILLE, em formulário próprio (modelo anexo), em 2 (duas) vias. O período das inscrições se inicia em **14/10/2016** e se encerra em **19/10/2016**; o horário de inscrições será das 08h00min às 18h00min e no sábado das 08h00min às 12h00min.

A Comissão Eleitoral divulgará os candidatos aptos para concorrerem à terceira vaga de Conselheiro Consultivo e suplências no dia **20/10/2016**, no endereço eletrônico: www.villedemontagne.org.br.

A desobediência comprovada a qualquer dos preceitos anteriores importará no indeferimento da inscrição do candidato ao Conselho Consultivo.

DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

Conforme prevê o art. 16 do Estatuto da AMORVILLE, o associado terá direito a voto na proporção do número de unidades de que seja proprietário, não podendo ser superior a 02 (duas) unidades, correspondendo cada lote a um voto. Na hipótese de uma unidade ou fração ideal tiver mais de um proprietário, estes designarão quem os representará perante a Assembleia (eleição).

Fica vedado, conforme estabelece o art. 7º, § 4º do Estatuto da AMORVILLE, aos atuais membros do Conselho Consultivo e da Diretoria Executiva, representarem por procuração qualquer associado na eleição. Também, não é permitido aos candidatos representarem por procuração qualquer associado na eleição.

A votação acontecerá de modo presencial. Nos termos do art. 7º, § 2º do Estatuto da AMORVILLE, os associados quando não puderem comparecer, poderão se fazer representar por procuração específica e devidamente formalizada, sendo que, cada procurador só poderá representar, no máximo, 2 (dois) associados, cada 1 (um) com o máximo de 2 (duas) unidades.

Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato, pois a eleição visa preencher a 3ª vaga do Conselho Consultivo.

VOTO BRANCO OU NULO

Considera-se voto em branco a cédula de voto que não tenha sido objeto de qualquer tipo de marcação. Considera-se nulo a cédula:

a) Na qual tenha sido assinalado mais de um quadrículo ou quando haja dúvidas sobre qual quadrículo foi assinalado;

b) Na qual tenha sido feito corte, desenho ou rasura ou quando tenha sido escrita qualquer palavra;

Não se considera voto nulo a cédula de voto na qual a marcação, embora não perfeitamente desenhada, ou excedendo os limites do quadrículo, indique perfeitamente a vontade expressada pelo eleitor.

APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Encerrada a eleição, a Comissão Eleitoral, assistida pelos candidatos, procederá à apuração dos votos, divulgando o resultado tão logo estejam encerrados os trabalhos.

Será considerado Conselheiro Titular para a 3ª vaga do Conselho Consultivo o candidato que obtiver maior número de votos na votação, ficando os demais candidatos na condição de Suplentes, de acordo com a colocação obtida. (Art. 22 do Estatuto).

RECURSOS

Na hipótese de decisão que indefira a inscrição de candidato ao Conselho Consultivo, caberá recurso à Comissão Eleitoral no dia **19/10/2016**.

A Comissão Eleitoral terá até o dia **21/10/2016** para analisar o(s) recurso(s) e informar ao(s) interessado(s) sua decisão.

CAMPANHA ELEITORAL

A partir da inscrição os candidatos terão direito de exercício de campanha eleitoral, podendo para tanto promoverem reuniões e apresentações de propostas.

Cada candidato é responsável por seu material de campanha, cabendo-lhe acatar as normas ambientais de modo a não promover poluição ambiental ou, de qualquer forma, denegrir a imagem de outros candidatos.

No tocante à eventual denúncia acerca de irregularidades nas campanhas eleitorais, cabe ao associado interessado apresentar reclamação, na sede da AMORVILLE, por escrito, da suposta infração, apontando provas e testemunhas.

A Comissão Eleitoral poderá a qualquer momento impugnar os candidatos que infringirem e promoverem afronta à moralidade, respeito e dignidade entre os candidatos, à imagem da AMORVILLE e seu Estatuto.

É VEDADA

a) A afixação de cartazes, faixas ou qualquer outro material de campanha em áreas comuns do Condomínio Ville de Montagne;

- b) A afixação de material de campanha em equipamentos de propriedade da AMORVILLE;
- c) A afixação de material de campanha em áreas de propriedade da AMORVILLE, salvo se expressamente autorizada pela Diretoria;
- d) A pichação de muros ou de equipamentos de propriedade da AMORVILLE;
- e) A prática de coação de eleitores, em qualquer dia de campanha eleitoral;
- f) No dia da eleição (22/10/2016), a propaganda eleitoral e práticas de aliciamento de eleitores nas dependências da Sede da AMORVILLE, portaria, salão de eventos, respectivas calçadas, estacionamentos e, no trecho de rua que margeia a Quadra 1, desde a Portaria do Condomínio até a esquina na qual se situa o comércio (padaria Padoka).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Competirá à Administração da AMORVILLE:

- a) comunicar, por escrito (faixa e site), aos associados a partir de 14/10/2016, a realização das eleições;
- b) encaminhar, diariamente, ao Presidente da Comissão Eleitoral toda a documentação recebida atinente às eleições;
- c) providenciar, no dia e local indicados, a instalação de uma cabine indevassável;
- d) fornecer à Comissão Eleitoral, até o dia 21/10/2016, a relação dos associados (eleitores) habilitados.
- e) Na hipótese da não inscrição de ao menos quatro candidaturas válidas, ficam estabelecidos os seguintes novos prazos:
 - até o dia 26 de outubro de 2016 para inscrição;
 - até o dia 28 de outubro de 2016 para divulgação da aprovação das inscrições pela Comissão Eleitoral;
 - até o dia 1º de novembro para apresentação dos recursos;
 - até o dia 3 de novembro para o julgamento dos recursos; e
 - **eleições no dia 5 de novembro de 2016.**

Toda comunicação aos candidatos será realizada, preferencialmente, por e-mail ou telefone.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral. O Conselheiro Consultivo eleito iniciará imediatamente suas atividades.

Este regulamento e suas disposições deverão ser consultados em conformidade com o estatuto em vigor. Cabendo a cada associado fazer cumprir o que aqui foi exposto em seus ulteriores termos.

Para sanar qualquer dúvida no que refere aos procedimentos adotados por esta Comissão e à condução do processo eleitoral, deve ser por meio de requerimento formal a ser protocolado na Administração da AMORVILLE.

Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2016.

REINALDO MAGALHÃES REDORAT
Presidente da Comissão Eleitoral

MIGUEL ALVES PINTO
Membro da Comissão Eleitoral

WALTER COSTA VERGNIAUD
Membro da Comissão Eleitoral

FICHA DE INSCRIÇÃO CONSELHO CONSULTIVO

NOME DO CANDIDATO A MEMBRO DO CONSELHO CONSULTIVO, vem, por meio desta, requerer a minha inscrição para me candidatar ao Conselho Consultivo da Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne – AMORVILLE no pleito que será realizado no dia 22/10/2016.

Nome:		
Endereço residencial:		
CPF:	RG:	Órgão expedidor:
Telefone:	E-mail:	
Residente no condomínio Ville de Montagne desde: ____/____/____		
DECLARO sob as penas e consequências da lei e do regulamento, que não fui candidato, nem sou cônjuge, ou parente até o terceiro grau de qualquer membro das chapas que concorreram na última eleição para presidente e conselheiros da AMORVILLE.		

Brasília-DF, _____ de outubro de 2016.

ASSINATURA